

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004/2020.

REVOGA AS RESOLUÇÕES DE MESA Nº 001/2020 E Nº 003/2020 E ALTERA A RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2020 QUE REGULEMENTA AS ATIVIDADES FUNCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS, REUNIÕES DE COMISSÕES E SESSÃO PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OFICIALMENTE RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.050, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO ESTADUAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

– **RS.**, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, RESOLVE:

Art. 1º As atividades internas e externas da Câmara Municipal de Salto do Jacuí – RS., inclusive quanto ao atendimento presencial de público, voltarão a acontecer no horário normal de expediente.

Art. 2º A reuniões ordinárias de comissões e as sessões plenárias de acontecerão de maneira presencial, observando-se a normas editadas pelas autoridades de saúde brasileiras, em especial, quanto ao distanciamento entre os presentes, bem como, às medidas de higienização do ambiente interno da Casa Legislativa;

Parágrafo único. Fica vedada, até o dia 30.04.2020, a presença do público externo durante as sessões, com exceção de autoridades e policiais e, excepcionalmente, casos que poderão ser analisados e deliberados pela mesa.

Art. 3º Por solicitação do Prefeito ou para deliberar matéria de interesse institucional, o Presidente da Câmara poderá convocar sessão plenária extraordinária, observados os seguintes procedimentos, alternativamente por videoconferência ou presencial.

Parágrafo único. Se a sessão plenária extraordinária for presencial devem ser adotadas as seguintes medidas:

I – convocação, pelo Presidente, com indicação dos projetos de lei a serem deliberados, observado o prazo do Regimento Interno;

II – proibir a presença de público;

III – transmissão por meios eletrônicos, se possível;

IV – distanciamento entre as bancadas, para que os vereadores fiquem a uma distância mínima de dois metros;

V – adoção apenas de abertura e deliberação da Ordem do Dia.

Art. 4º A Presidência da Câmara Municipal fica autorizada a adotar outras medidas, não previstas nesta Resolução de Mesa, diante de eventual necessidade funcional, administrativa ou operacional.

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Jacuí – RS., em 06 de abril de 2020.

JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

ISABEL DE OLIVEIRA ELIAS

Ver. Vice-Presidente

GELSO SOARES DE BRITO

Ver. 1º Secretário